



INDICAÇÃO Nº 033/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 14 / 03 / 2025

Indica a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador Henrique do Timbú, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vêm à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a indicação do projeto de lei que indica a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa.

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V. Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, e a fim de que, entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

EUSÉBIO/CE, 14 DE MARÇO DE 2025.

Henrique do Timbú
VEREADOR – PRD



PROJETO DE LEI N. / (INDICAÇÃO N. 033/2025)

Indica a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO INDICA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de humanizar e qualificar o atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

- I - Climatério: fase de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo da mulher;
- II - Menopausa: último ciclo menstrual, reconhecida após 12 (doze) meses consecutivos sem menstruação.

Art. 2º. A Política Municipal atenderá, especialmente, as seguintes diretrizes:

- I - Promover campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, abordando sintomas, exames, diagnósticos e orientações;
- II - Incentivar a participação da comunidade na formulação de políticas públicas para a saúde da mulher, visando compreender as principais alterações no climatério e na menopausa;
- III - Apoiar o atendimento multidisciplinar para a identificação precoce e o tratamento de doenças crônicas comuns, a prevenção de agravos e o manejo de sintomas no climatério;
- IV - Fomentar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados nas particularidades do climatério e da menopausa;
- V - Promover a adoção de estratégias de co-gestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce, visando à promoção da saúde;
- VI - Incentivar a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser indicada quando necessário;
- VII - Difundir informações sobre o climatério e a menopausa, assim como suas implicações, para a sociedade em geral.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal:

- I - Garantir o acesso gratuito a medicamentos hormonais e não hormonais nas unidades de saúde do Município conveniadas ao SUS;
- II - Assegurar a realização de exames diagnósticos;
- III - Oferecer acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado;
- IV - Disponibilizar tratamento individualizado e contínuo.



Art. 4º. O Poder Executivo poderá, de acordo com a conveniência e necessidade, criar o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Atenção à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, composto por profissionais de saúde, representantes da sociedade civil e membros do Poder Público, com o objetivo de monitorar a implementação da política e propor sugestões de melhorias.

Art. 5º. As mulheres em situação de vulnerabilidade social terão prioridade no atendimento, incluindo acesso facilitado a consultas, exames e tratamentos especializados.

Art. 6º. Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e Menopausa", a ser realizada anualmente na primeira quinzena de março, incluída no Calendário Oficial do Município.

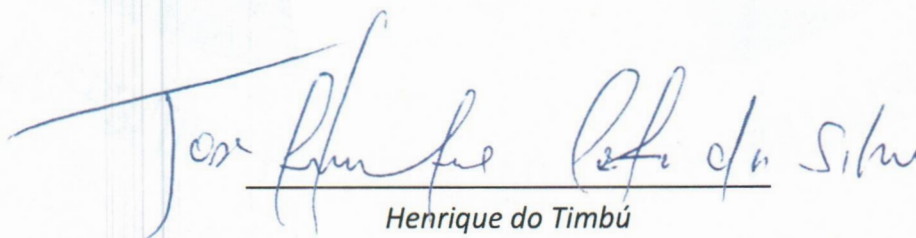
Art. 7º. Além da Semana Municipal de Conscientização, poderão ser realizadas campanhas educativas permanentes ao longo do ano, em unidades de saúde e centros comunitários

Art. 8º. Para a execução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas necessárias à sua aplicação.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUSÉBIO/CE, DE DE .



Henrique do Timbú
VEREADOR – PRD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a "Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa". A iniciativa visa garantir um atendimento humanizado e qualificado às mulheres que atravessam esses períodos, promovendo assistência adequada à saúde física e mental.

A menopausa e o climatério representam fases de significativas transformações fisiológicas na vida da mulher, podendo impactar diretamente sua qualidade de vida. No entanto, a falta de informação e de políticas públicas direcionadas a essa população resultam em desafios adicionais no acesso à saúde e ao bem-estar.

Com essa proposta, busca-se estimular a realização de campanhas educativas, seminários e palestras para ampliar a conscientização sobre os sintomas, exames diagnósticos e opções de tratamento. Além disso, o projeto incentiva o atendimento multidisciplinar, envolvendo profissionais da área da saúde, como ginecologistas, psicólogos, nutricionistas e fisioterapeutas, promovendo um suporte integral às mulheres.

Outro ponto relevante é a necessidade de capacitação dos profissionais de saúde para atender de maneira especializada as particularidades inerentes à menopausa e ao climatério. Dessa forma, a qualificação desses profissionais contribuirá para diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes.

O projeto também prevê a instituição da "Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e Menopausa", a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de março, incluindo-a no Calendário Oficial do Município. Essa semana servirá para reforçar a importância do tema, incentivando a sociedade e os gestores públicos a promoverem debates e a implementarem políticas públicas efetivas.

Por fim, a proposta também autoriza o Poder Executivo a criar o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Atenção à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, composto por profissionais de saúde, representantes da sociedade civil e membros do Poder Público. Esse comitê terá a missão de monitorar a implementação da política e sugerir melhorias.

Diante do exposto, este Projeto de Lei visa contribuir significativamente para a saúde e qualidade de vida das mulheres, promovendo informação, prevenção e tratamento adequado para essa fase natural da vida feminina. Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, garantindo mais dignidade e bem-estar às mulheres do nosso município.

Henrique do Timbú

VEREADOR – PRD